



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.775, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1.785, DE 23 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos constantes no Anexo I, da Lei n.º 1.785, de 23 de março de 2012.

Art. 2º Os demais cargos constantes no Anexo I, da Lei nº 1.785/2012, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei 1.785/2012.

Capitão Leônidas Marques, em 09 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - F.º 588/589
Data: 30/07/25 - Edição: 3316	
☐	Jornal: _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____	



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

ANEXO I

1) GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
8. Motorista	50	40	18	I	Ensino Fundamental Completo	

2) GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
2. Agente de Administração	58	40	30	I	Ensino Médio Completo	
24. Atendente de Farmácia	05	40	22	I	Ensino Médio Completo	Curso de Qualificação Específico – Mínimo de 48 horas)
27. Agente de Atendimento ao Público	05	40	30	I	Ensino Médio Completo	Curso livre de atendimento ao público (Curso de qualificação específico – mínimo de 50 horas)

3) GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
7. Assistente Social	05	30	57	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe
8. Contador	02	40	73	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe
12. Engenheiro Civil	03	20	77	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe
15. Educador Físico	06	40	57	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe
21. Psicólogo	13	20	57	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe